



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI N° 4.337, DE 13 DE JULHO DE 2018

“Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 14 da Lei nº 4.243, de 23 de dezembro de 2017”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

~~PUBLICAÇÃO NO
J. O. M. N.º 707~~

LEI:

16, 07, 2018

Natalia

Art. 1º - O Artigo 14 da Lei nº 4.243, de 23 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 14 -

Parágrafo único – Mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo e em caso de férias, licença ou vacância do cargo de Diretor do Departamento Jurídico, é facultada a cumulação das atribuições deste pelo Procurador Chefe do Município, podendo este optar pela remuneração daquele cargo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (13.07.2018).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 511 / 2018 Data/Hora: 17/07/2018 11:58

Descrição:

LEIS

PROMULGA A LEI 4.337 DE 13 DE JULHO DE 2018